



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

DECRETO Nº 1.128/2018.

“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS PERÍODOS DE RECESSO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JÚLIO CESAR DO CARMO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar o funcionamento das escolas públicas municipais nos dias úteis,

DECRETA:

ARTIGO 1º) – As escolas públicas municipais deverão funcionar em todos os dias úteis, para garantir o atendimento aos seus usuários e à comunidade escolar em geral.

Parágrafo Único – O Diretor de Escola deverá organizar escala de trabalho do pessoal técnico-administrativo, de modo a garantir a presença de pelo menos um servidor da direção da escola, um da secretaria e mais um de apoio escolar, para atendimento ao público no período de recesso escolar do mês de julho e no período compreendido entre o Natal e o dia 1º de Janeiro do ano subsequente.

ARTIGO 2º) – O calendário escolar, elaborado pela equipe escolar e homologado pelos órgão competentes, observará o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no presente decreto.

ARTIGO 3º) – Na elaboração do calendário escolar, além de outras ocorrências objeto de programas ou projetos de natureza educativa, disciplinados e regulamentados por atos específicos, deverão ser previstos:

- I – o início e o término do ano letivo;
- II – os períodos de férias escolares;
- III – o período de recesso escolar de dez dias no mês de julho, a que farão jus os integrantes da classe de suporte pedagógico do Quadro do Magistério e os do Quadro de Apoio Escolar em exercício na escola;
- IV – o período compreendido entre o Natal e o 1º de Janeiro do ano subsequente;
- V – férias escolares de trinta (30) dias no mês de janeiro.
- VI – as demais atividades e eventos contemplados no projeto pedagógico da escola.

ARTIGO 4º) – O Diretor Municipal de Educação baixará as normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ARTIGO 5º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

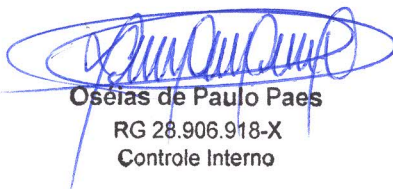
ARTIGO 6º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 08 de Janeiro
de 2018.



JÚLIO CÉSAR DO CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.



Oséias de Paulo Paes
RG 28.906.918-X
Controle Interno